

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD
Consolidação das contribuições recebidas durante a AP 009

| Instituição | Contribuições | Incorporação | Justificativa |
|--------------------|---|---------------------|---|
| REDE/CELPA | <p>Contribuição - Contrariamente ao que estabelece o artigo 6, item III da resolução 318/98, ao apresentar os projetos buscando aprovação, a concessionária está se dispondo a realizar os investimentos em P&D, não devendo assim ser penalizada com multa pelo fato de algum projeto não ser aprovado.</p> <p>Desta forma, entendemos que o texto abaixo do item 5.1 - Procedimentos Gerais, que trata do assunto, deve ser integralmente excluído do manual.</p> <p>"Caso, após a segunda submissão para aprovação junto à ANEEL, o custo total dos projetos que compõem o Programa Anual aprovado não atinja o montante mínimo previsto fica constatada a não implementação dos investimentos em P&D. Assim, segundo o inciso III do Art. 6º da Resolução ANEEL nº 318, de 6 de outubro de 1998, a empresa está sujeita à imposição de penalidade de multa do Grupo III. Além disso, a diferença deve ser obrigatoriamente provisionada e acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ciclo seguinte."</p> | Não aceita | Tendo em vista a possibilidade de apresentar projetos reserva tanto na primeira quanto na segunda submissão os riscos de não se atingir o montante mínimo a ser investido são minimizados. Caso isto ocorra, cabe uma ação fiscalizadora quanto à adequada elaboração dos Programas de P&D. |
| BANDEIRANTE | 3.1) Sugerimos a inclusão de um parágrafo onde os projetos sejam avaliados por mais de uma instituição ou AD HOC e de preferência que estas instituições não façam parte da área de concessão e Estado de atuação da empresa. | Parcialmente aceita | Desde o ano de 2000 os projetos são avaliados por 2 consultores ad-hoc. Como não existem barreiras geográficas para a execução das atividades de P&D, não faz sentido limitar a participação de consultores ad-hoc por esse critério. |
| | Sugerimos que os Programas de P&D não façam parte da Audiência Pública. | Não aceita | Este assunto não foi objeto do Manual e deve ser tratado por resolução específica. |
| | 5.1) "Sugere-se que a ANEEL avalie a possibilidade de aprovar, após a segunda submissão, o Programa de P&D com um mínimo de | Não aceita | Os contratos de concessão e a Lei nº 9.991/2000 estabelecem a obrigatoriedade de aplicação de |

| | | | |
|--|--|---------------------|--|
| | <p>aplicação de 90% (por exemplo) sem que isto acarrete em penalidade (multa) e a diferença (10%) ficando para ser aplicada nos projetos aprovados durante o decorrer dos mesmos. Constatando-se a aplicação do valor mínimo no final do Programa e não quando da sua aprovação como está sendo proposto no manual."</p> <p>Esta sugestão tenta ajustar possíveis problemas e necessidades, principalmente nos projetos que envolvam: compra de equipamentos ou acessórios importados (variação cambial); necessidade de compra de equipamentos adicionais e não previstos; necessidade de mudanças fundamentais oriundas do desenvolvimento das etapas visando a melhoria do mesmo; entre outros.</p> | | investimentos mínimos em P&D. A aprovação de percentual inferior ao disposto na regulamentação não encontra sustentação legal. |
| LACTEC | Item 5.2: esclarecer se "propostas com valores superiores a R\$ 300.000,00" referem-se a valores totais ou anuais. | Aceita | Os valores referem-se a totais. |
| | Formulário II, item II.6 Cronogramas: explicitar que, no caso de projetos plurianuais, os cronogramas referem-se apenas aos primeiros 12 meses de execução e que a cada ciclo será apresentado um cronograma específico. | Não aceita | Os cronogramas devem ser apresentados para todos os meses de execução e não para o primeiro ciclo. |
| ABRADEE, BANDEIRANTE, CELPE, COELBA, COSERN, LIGHT | 3.1 PROCEDIMENTOS GERAIS SUGERIMOS QUE CADA PROJETO SEJA AVALIADO POR MAIS DE UMA ENTIDADE CIENTÍFICA. | Aceita | Este procedimento já vinha sendo adotado desde o ano 2000 e, no caso de pareceres divergentes, busca-se um terceiro consultor para desempate. |
| | 4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS Com o objetivo de agilizar as etapas de análise e aprovação dos Programas Anuais das concessionárias, as empresas poderão apresentar, <u>tanto na 1ª como na 2ª submissão</u> , projetos de reserva, que apliquem um valor total de até <u>40%</u> do limite mínimo do programa. | Parcialmente aceita | Serão aceitos para análise projetos reserva tanto na primeira como na segunda submissão. A margem será de 20% tendo em vista que valores da ordem de 40% tornariam o processo de avaliação lento e oneroso produzindo resultados contrários ao desejado. |
| | 5.1 Havendo revisão no manual dos programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, as empresas terão um prazo mínimo de 90 dias, após a divulgação do novo manual para apresentação de seus respectivos programas. | Não aceita | Esta disposição deve constar de resolução específica e não do Manual propriamente dito. |
| | 5.1) Caso o Programa de P&D não tenha sido integralmente aprovado na primeira avaliação, a empresa de energia elétrica deve adequar o | Aceita. | |

| | | |
|--|----------------------|---|
| Programa de P&D em um prazo de <u>30</u> dias para nova submissão à ANEEL. | | |
| 5.1) . O INICIO DO CICLO OCORRERA 30(TRINTA) DIAS APOS A DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. | Aceita. | |
| 5.2) Neste sentido, as propostas com valores superiores a R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS mil reais) deverão apresentar estudos de viabilidade econômica que demonstrem que, pelo menos, o valor investido será retornado em benefícios , <u>CASO O PROJETO TENHA SUCESSO. O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DEVERÁ SER CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELA ANEEL.</u> | Parcialmente aceita | O limite a ser considerado foi elevado de R\$ 300.000,00 para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), o que significaria levantar a viabilidade econômica para 20% dos projetos aprovados para o ciclo 2000/2001, que representam 51% dos recursos envolvidos. Todavia, a análise de viabilidade deve ser <i>ex-ante</i> e não <i>ex-post</i> , conforme sugerido. |
| 6.1) anexo, sendo que o mês 1 refere-se ao <u>segundo</u> mês subsequente a aprovação do Programa Anual da concessionária. | Parcialmente aceita. | O mês 1 refere-se ao mês subsequente de publicação no DOU da aprovação quando a data de publicação ocorrer na primeira quinzena de cada mês. Caso a publicação ocorra na segunda quinzena, o mês 1 refere-se ao segundo mês subsequente à aprovação. |
| 6.1) A concessionária deve, no prazo de 30 dias, reencaminhar o Relatório Final, com as alterações sugeridas. | Aceita. | |
| Atividades de fiscalização DIFINIR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA AS ETAPAS: ANÁLISES DE DEFESA E DE RECURSO | Não aceita. | Prazos definidos pela Resolução nº318/98. |
| 7.6) Inclusão de efeitos eletromagnéticos | Aceita. | |
| 8.2) Caso haja diferença a maior por razões não gerenciáveis adotar o procedimento do item 1.5.1 do Manual para elaboração do programa anual de combate ao desperdício de energia elétrica, Julho-2000. | Não aceita. | A expressão "razões não gerenciáveis" é muito abrangente e não delimita o escopo da responsabilidade da concessionária pela gestão dos recursos previstos para P&D. Neste sentido, a regulamentação é clara ao definir apenas a existência de patamar mínimo para investimentos dessa natureza. |
| Formulário II – ANTES DA APROVAÇÃO DO PROJETO, PELA ANEEL, TORNA-SE PREMATURA A DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. | Não aceita. | A maioria das instituições de P&D possui políticas de proteção à propriedade intelectual e esta definição é trivial. Adicionalmente, a |

| | | | |
|-----------------------|--|---------------------|---|
| | | | proposta deve espelhar os futuros acertos sobre o tema após a aprovação da ANEEL para minimizar conflitos futuros relativos a contratos e convênios. |
| REDE/CAIUA | <p>Consulta:</p> <p>É permitido o desenvolvimento de P & D com Empresa de desenvolvimento de software tanto para assuntos técnicos quanto para comerciais, que visem a melhoria da Concessionária, sem que a contratada tenha em seus quadros de colaboradores, mestres e doutores efetivos?</p> <p>Justificativa:</p> <p>Essas Empresas vem trabalhando ao longo de vários anos com as Concessionárias, desenvolvendo vários programas tanto nas áreas técnica, comercial e administrativa, que realmente tem dado retorno para a busca da eficiência das Concessionárias, principalmente quando temos a possibilidade de total integração entre as áreas envolvidas.</p> <p>Por exemplo: área de faturamento (comercial) com estudos da rede de distribuição (técnica) como o carregamento dos transformadores de distribuição baseado no consumo de cada cliente de baixa tensão, ligados no transformador em estudo, com equilíbrio das fases, perdas e queda de tensão.</p> | Não se aplica. | E permitido desde que o projeto seja caracterizado como um projeto de P&D, ou seja, inovador e não seja simplesmente a customização de um software existente. Não existe nenhuma restrição quanto ao fato da equipe de pesquisadores ser constituída por profissionais com graduação ou técnicos de nível médio, que demonstrem experiência no tema e qualificação adequada para executar as atividades previstas. Existem diversos projetos já aprovados sem doutores ou mestres compondo a equipe de P&D. |
| Armando Basseto Filho | 6.1) . Se o projeto for plurianual, o relatório final deverá ser enviado somente após o término do último ciclo previsto. | Não se aplica. | O Manual explicita que após a conclusão do projeto deve ser enviado o relatório final. |
| | 7.4) Inclusão após o parágrafo "Por outro lado deve -se ter em mente que...." de: Deve-se ressaltar que, nas próximas duas décadas, será necessário conviver com equipamentos envelhecidos em toda a rede de transmissão e de subtransmissão em razão da falta de recursos materiais, logísticos e financeiros que permitam a reposição integral desses equipamentos. Portanto, devem ser desenvolvidas novas | Parcialmente aceita | O segundo período do parágrafo foi incorporado ao manual. |

| | | | |
|--------------|--|-------------|---|
| | metodologias de diagnóstico, preferencialmente em regime energizado, para identificar a confiabilidade para continuidade em operação e avaliar grau de risco de falha de equipamentos, componentes e instalações da rede. | | |
| Luiz Marques | <p>Dentre os resultados esperados um dos mais importantes no meu modo de ver é:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de equipamentos e software para capacitação de laboratórios de desenvolvimento. <p>Contudo uma concessionária participante do programa de P&D não promoveu tal benefício para as entidades executoras do P&D, pois alegou que estas não se enquadram dentro do título formal de "Instituição de Pesquisa" citado no mesmo Manual.</p> <p>De fato todo equipamento e material necessários à pesquisa deveria ser comprado em nome da concessionária e ficaria emprestado à entidade executora durante a execução da pesquisa. Ao final os equipamentos e materiais seriam devolvidos à concessionária.</p> <p>Isto não só evitou a capacitação desses executores (no presente e no futuro) como criou a condição de todo material ou equipamento a ser adquirido para o P&D ser feito através de sua burocracia de compras. Além do prejuízo da devolução dos softwares e equipamentos ao final do P&D, evitando a capacitação das entidades executoras de um modo geral, isto gerou uma inércia operacional na aquisição de material especializado para os projetos.</p> <p>Sabe-se que a pesquisa é um processo cumulativo de conhecimentos e recursos e isto impede sua continuidade (fato comum e infeliz no Brasil). Se a situação não mudar não conseguiremos acompanhar o resto do mundo.</p> <p>Penso que, pelos vários motivos expostos, e pela necessidade de dar moral à pesquisa no Brasil, esse ponto deve ser revisado no novo Manual visando garantir que os benefícios sejam efetivamente transferidos para quem de fato realiza a pesquisa e o desenvolvimento propriamente.</p> | Não aceita. | A Lei nº 9.991/2000 estabelece que metade dos recursos previstos para P&D deve ser destinada ao CTENERG (Fundo de CT do Setor Elétrico) e a outra metade aplicada pelas empresas de energia elétrica. Existe mais de uma dezena de fundos setoriais recentemente criados para alavancar a pesquisa científica e tecnológica equipando laboratórios e propiciando os meios para quem de fato realiza a pesquisa e desenvolvimento. Assim, não é objetivo deste programa estabelecer a obrigatoriedade da doação de softwares e equipamentos da concessionária para a instituição executora ao final da pesquisa. |

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|--|
| | Assim procedendo só colheremos os frutos positivos ao final. É importante salientar que a pesquisa também é uma questão de defesa nacional e deve ser vista como prioritária pela gerência do País. | | |
| Gestor Consultoria SC Ltda | Alteração do Formulário II para conter o campo "Coordenador da Equipe de P&D" Excluir a necessidade de apresentação dos CV's na base curricular Lattes para os profissionais da empresa concessionária. | Não aceita. Não aceita. | Existe campo específico para este fim. Este procedimento é fundamental para a avaliação da disponibilidade e competência técnica da equipe |
| | Incluir Bolsistas em RH | Aceita | |
| | Projetos plurianuais – alteração do formulário II para explicitar projetos com prazo superior a 12 meses | Aceita | |
| | Incluir campo para Análise de Viabilidade | Aceita | |
| | Inserir item específico para alocação de custos para a elaboração do relatório final. | Aceita parcialmente | Como o prazo para apresentação do relatório final foi alterado de 60 para 30 dias, a sua elaboração deve estar prevista no cronograma do projeto, bem como os custos associados. |
| | Alocação de, no máximo, 10% do valor total do projeto para gestão física e financeira do projeto. | Não aceita. | Estes custos já estão previstos na remuneração do pessoal administrativo e técnico. |
| | Apresentar a alocação de custos para apenas 12 meses em projetos plurianuais. | Não aceita | Os custos devem ser apresentados para todos os meses de execução. |